



PORTARIA Nº 6631

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

a) AS Notas Técnicas da Auditoria Interna nº 3050.01.07.0003.17 e nº 3050.01.07.0072.16, referente à denúncia anônima encaminhada à Controladoria Geral do Estado, registrada sob o nº 20160913094223;

b) A pertinência da denúncia recebida, apurada pela Auditoria Interna da Empresa.

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tendo como indiciado o empregado M. J. A.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – Reg. 009938 - DPTT

ROBERTO DE ALCÂNTARA BERNARDES – Reg. 008827 - DPPE

MAICON JÚNIOR XAVIER – Reg. 010664 - DPOF

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.

4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente